

RESULTADO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - Avaliação dos Projetos de Pesquisa
Edital 02/2024 PPGEF UNILAB-IFCE

INSCRIÇÃO	RESULTADO																		
XXX.590.523-XX	<p>Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DO RECURSO DO(A) RECORRENTE considerando:</p> <p>1) O edital segue os critérios estabelecidos pela Resolução CONSUP / IFCE N° 80, DE 29 DE JUNHO DE 2023;</p> <p>2) De acordo com a resolução acima, em seu Art 11: Os resultados parcial e final deverão ser publicados em lista única geral ou em listas por área de concentração ou linha de pesquisa ou setor de estudo ou outro específico, quando for o caso, devendo apresentar, em ordem decrescente de notas, todos os candidatos aprovados, conforme critérios estabelecidos no edital de seleção, devendo ser especificada a categoria para a qual cada candidato realizou sua inscrição, qual seja, ampla concorrência, negros (pretos e pardos) e indígenas ou pessoas com deficiência;</p> <p>3) Nos termos do item 4.4.1 do Edital n° 02/2024, somente serão classificados(as) para a segunda etapa do processo seletivo, o quantitativo de três vezes do total de vagas indicados no item 2.3, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação da primeira etapa;</p> <p>No caso sob análise, o candidato obteve nota de classificação que o deixou fora do quantitativo de vagas necessário à classificação para a segunda etapa do processo seletivo. Outrossim, muito embora sejam asseguradas as vagas de políticas afirmativas no certame, nos termos da Resolução CONSUP / IFCE N° 80, DE 29 DE JUNHO DE 2023 o candidato precisa obter os requisitos de classificação em todas as fases do processo seletivo.</p>																		
XXX.525.573-XX	<p>Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO AO RECURSO DO(A) RECORRENTE, tendo em vista o não cumprimento do disposto no ANEXO IV- FORMATO DO PROJETO DE PESQUISA do edital n° 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, que preceitua: "É vedada a identificação do candidato na folha de rosto ou em qualquer parte do projeto, sob pena de eliminação do processo seletivo". No caso, ora sob análise, o(a) projeto apresenta a identificação do candidato.</p>																		
XXX.907.023-XX	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1" data-bbox="416 1025 1417 1128"> <thead> <tr> <th colspan="6">CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</th> </tr> <tr> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,75</td> <td>1,25</td> <td>1,25</td> <td>1,25</td> <td>1,5</td> <td>7</td> </tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 4.5.4 do Edital n° 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios B, C, D e E. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade e porque tal deferimento afetaria a segurança jurídica dos processos seletivos deste programa de mestrado.</p>	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO						A	B	C	D	E	TOTAL	1,75	1,25	1,25	1,25	1,5	7
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO																			
A	B	C	D	E	TOTAL														
1,75	1,25	1,25	1,25	1,5	7														
XXX.373.323-XX	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1" data-bbox="416 1339 1417 1442"> <thead> <tr> <th colspan="6">CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</th> </tr> <tr> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>2</td> <td>2</td> <td>8</td> </tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 4.5.4, do Edital n° 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios B e C. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade e porque tal deferimento afetaria a segurança jurídica dos processos seletivos deste programa de mestrado.</p>	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO						A	B	C	D	E	TOTAL	2	1	1	2	2	8
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO																			
A	B	C	D	E	TOTAL														
2	1	1	2	2	8														

RESULTADO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - Avaliação dos Projetos de Pesquisa
Edital 02/2024 PPGEF UNILAB-IFCE

INSCRIÇÃO	RESULTADO																		
XXX.948.703-XX	<p>Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DO RECURSO DO(A) RECORRENTE considerando:</p> <p>1) O edital segue os critérios estabelecidos pela Resolução CONSUP / IFCE N° 80, DE 29 DE JUNHO DE 2023;</p> <p>2) De acordo com a resolução acima, em seu Art 11: Os resultados parcial e final deverão ser publicados em lista única geral ou em listas por área de concentração ou linha de pesquisa ou setor de estudo ou outro específico, quando for o caso, devendo apresentar, em ordem decrescente de notas, todos os candidatos aprovados, conforme critérios estabelecidos no edital de seleção, devendo ser especificada a categoria para a qual cada candidato realizou sua inscrição, qual seja, ampla concorrência, negros (pretos e pardos) e indígenas ou pessoas com deficiência;</p> <p>3) Nos termos do item 4.4.1 do Edital nº 02/2024, somente serão classificados(as) para a segunda etapa do processo seletivo, o quantitativo de três vezes do total de vagas indicados no item 2.3, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação da primeira etapa;</p> <p>No caso sob análise, o candidato obteve nota de classificação que o deixou fora do quantitativo de vagas necessário à classificação para a segunda etapa do processo seletivo. Outrossim, muito embora sejam asseguradas as vagas de políticas afirmativas no certame, nos termos da Resolução CONSUP / IFCE N° 80, DE 29 DE JUNHO DE 2023 o candidato precisa obter os requisitos de classificação em todas as fases do processo seletivo.</p>																		
XXX.316.203-XX	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1" data-bbox="416 819 1418 925"> <thead> <tr> <th colspan="6">CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</th> </tr> <tr> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,5</td> <td>1,5</td> <td>1,5</td> <td>1,5</td> <td>2</td> <td>8</td> </tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 4.5.4, do Edital nº 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios A, B,C e D. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade e porque tal deferimento afetaria a segurança jurídica dos processos seletivos deste programa de mestrado.</p>	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO						A	B	C	D	E	TOTAL	1,5	1,5	1,5	1,5	2	8
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO																			
A	B	C	D	E	TOTAL														
1,5	1,5	1,5	1,5	2	8														
XXX.776.153-XX	<p>Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DO RECURSO DO(A) RECORRENTE considerando:</p> <p>1) O edital segue os critérios estabelecidos pela Resolução CONSUP / IFCE N° 80, DE 29 DE JUNHO DE 2023;</p> <p>2) De acordo com a resolução acima, em seu Art 11: Os resultados parcial e final deverão ser publicados em lista única geral ou em listas por área de concentração ou linha de pesquisa ou setor de estudo ou outro específico, quando for o caso, devendo apresentar, em ordem decrescente de notas, todos os candidatos aprovados, conforme critérios estabelecidos no edital de seleção, devendo ser especificada a categoria para a qual cada candidato realizou sua inscrição, qual seja, ampla concorrência, negros (pretos e pardos) e indígenas ou pessoas com deficiência.;</p> <p>3) Nos termos do item 4.4.1 do Edital nº 02/2024, somente serão classificados(as) para a segunda etapa do processo seletivo, o quantitativo de três vezes do total de vagas indicados no item 2.3, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação da primeira etapa;</p> <p>No caso sob análise, o candidato obteve nota de classificação que o deixou fora do quantitativo de vagas necessário à classificação para a segunda etapa do processo seletivo. Outrossim, muito embora sejam asseguradas no certame as vagas de políticas afirmativas e de servidores, o candidato precisa obter os requisitos de classificação em todas as fases do processo seletivo.</p>																		
XXX.215.773-XX	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando informação da avaliação do Projeto cuja nota final foi 6,0</p> <table border="1" data-bbox="416 1632 1418 1738"> <thead> <tr> <th colspan="6">CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</th> </tr> <tr> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0</td> <td>2</td> <td>1</td> <td>1</td> <td>2</td> <td>6</td> </tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 4.5.4, do Edital nº 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos., ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios A, C e D. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade e porque tal deferimento afetaria a segurança jurídica dos processos seletivos deste programa de mestrado</p>	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO						A	B	C	D	E	TOTAL	0	2	1	1	2	6
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO																			
A	B	C	D	E	TOTAL														
0	2	1	1	2	6														

RESULTADO - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - Avaliação dos Projetos de Pesquisa
Edital 02/2024 PPGEF UNILAB-IFCE

INSCRIÇÃO	RESULTADO																		
XXX.638.083-XX	<p>Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, MANTENDO O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DO(A) RECORRENTE, tendo em vista o não cumprimento do disposto no item 4.5.2 do edital nº 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, que preceitua "Serão eliminados os projetos que não estiverem de acordo com as regras estabelecidas no Anexo IV ou que contenham plágio, total ou parcial". No caso, ora sob análise, o(a) o projeto apresenta número de páginas superior ao máximo, descumprindo as orientações do Anexo IV: "O projeto de pesquisa deverá observar o limite mínimo de 08 (oito) e máximo de 10 (dez) laudas, incluindo as Referências, em folha A4, espaço 1,5, fonte Times New Roman 12, margem esquerda superior = 3 cm e margem direita inferior = 2 cm"</p>																		
XXX.715.333-XX	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando informação da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1" data-bbox="416 573 1417 678"> <thead> <tr> <th colspan="6">CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</th> </tr> <tr> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,7</td> <td>1,5</td> <td>1,25</td> <td>1,25</td> <td>1,5</td> <td>7,2</td> </tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 4.5.4, do Edital nº 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios B, C, D e E. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade e porque tal deferimento afetaria a segurança jurídica dos processos seletivos deste programa de mestrado.</p>	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO						A	B	C	D	E	TOTAL	1,7	1,5	1,25	1,25	1,5	7,2
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO																			
A	B	C	D	E	TOTAL														
1,7	1,5	1,25	1,25	1,5	7,2														
XXX.213.203-XX	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1" data-bbox="416 887 1417 992"> <thead> <tr> <th colspan="6">CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</th> </tr> <tr> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>1,5</td> <td>1,5</td> <td>1,5</td> <td>1,5</td> <td>8</td> </tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 4.5.4, do Edital nº 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios B, C, D e E.. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade e porque tal deferimento afetaria a segurança jurídica dos processos seletivos deste programa de mestrado</p>	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO						A	B	C	D	E	TOTAL	2	1,5	1,5	1,5	1,5	8
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO																			
A	B	C	D	E	TOTAL														
2	1,5	1,5	1,5	1,5	8														
XXX.062.103-XX	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da primeira etapa do processo seletivo, solicitando solicitando a reconsideração da avaliação do Projeto cuja nota final foi:</p> <table border="1" data-bbox="416 1200 1417 1305"> <thead> <tr> <th colspan="6">CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</th> </tr> <tr> <th>A</th> <th>B</th> <th>C</th> <th>D</th> <th>E</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2</td> <td>1,4</td> <td>1,4</td> <td>1,8</td> <td>1,8</td> <td>8,4</td> </tr> </tbody> </table> <p>Foi realizada a devida reavaliação, mas a Banca Examinadora concluiu que os critérios estabelecidos no item 4.5.4, do Edital nº 02/2024 - PPGEF UNILAB-IFCE, não foram completamente atendidos, ou seja, o projeto do(a) candidato(a) apresenta fragilidade em alguns critérios, em especial nos critérios B e C.. Assim, resolve a Banca Examinadora manter as pontuações e nota atribuída anteriormente e indefere-se o pedido por não conter elementos de razoabilidade e porque tal deferimento afetaria a segurança jurídica dos processos seletivos deste programa de mestrado.</p>	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO						A	B	C	D	E	TOTAL	2	1,4	1,4	1,8	1,8	8,4
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO																			
A	B	C	D	E	TOTAL														
2	1,4	1,4	1,8	1,8	8,4														